



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 8.482/2016

“LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que o local de funcionamento do Fundo Municipal de Infância e Adolescência seja na Rua da Liberdade, 37, Bairro Centro, São Mateus/ES, CEP.: 29930-130.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezessets (2016).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal